



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1029/90 -

EMENTA: Cria ensino de 5ª a 8ª série nos 2º e 3º Distritos.

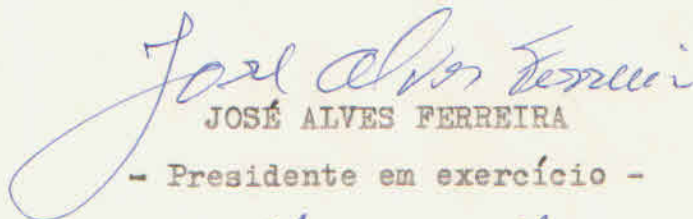
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc., Faço' saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 14 de agosto de 1990, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado ensino de 1º grau maior, ou seja, de 5ª a 8ª séries, nos Distritos de Conceição das Creoulas e Umãs.

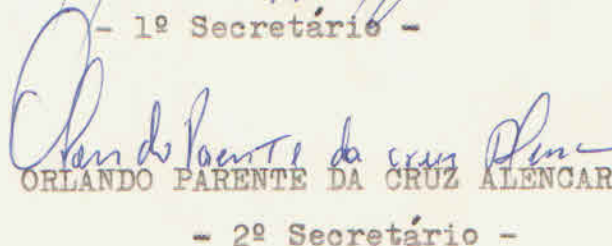
Art. 2º - O disposto no artigo anterior será incluído nas Dotações Orçamentárias da Secretaria de Educação do Município, para o ano de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de agosto de 1990.


JOSÉ ALVES FERREIRA
- Presidente em exercício -


VALDEMAR ALVES GONDIM
- 1º Secretário -


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
- 2º Secretário -